

TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONVENIO Nº 06/SMS. G/2018

PROCESSO SEI: 6018.2018/0007326-1

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER - GRAACC

OBJETO DO CONVENIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima Primeira- Do Preço para incluir recursos da Portaria MS/GM nº 3.495 de 18/12/2017 referentes ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emenda Parlamentar Federal

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900 Fonte 02

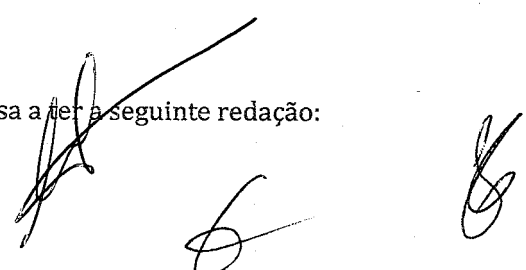
O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **DANIEL SIMÕES DE CARVALHO COSTA** Chefe de Gabinete, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e **GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER - GRAACC** com sede em São Paulo, na Rua Pedro de Toledo nº 572, inscrita no CNPJ sob o nº 67.185.694/0001-50 CNES nº 2089696, com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMESP sob o nº 923669, neste ato representado por seu Presidente, **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 001/2018 ao Convênio nº 06/SMS.G/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto incluir os Parágrafos quinto ao oitavo, na Cláusula Décima Primeira - Do Preço convênio inicial para fazer constar os recursos da Portaria MS/GM nº 3.495 de 18/12/2017 referente ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emenda Parlamentar Federal Nº de proposta 36000160808201700, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Décima Primeira - Do Preço, ora retificada passa a ter a seguinte redação:

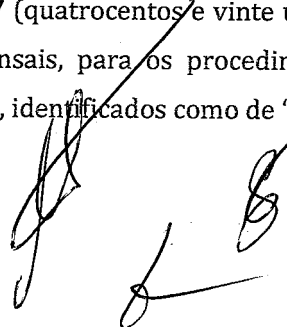


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - **Tabela SUS do Ministério da Saúde**.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 10.973.971,80** (dez milhões novecentos e setenta e três mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 914.497,65** (novecentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos.) mensais, sendo o valor mensal de **R\$ 802.626,89** (oitocentos e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade” e o de **R\$ 111.870,76** (cento e onze mil oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) para os identificados como de “Média Complexidade”, acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 254.237,64** (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a **R\$ 21.186,47** (vinte e um mil centos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de “Ações Estratégicas” conforme estimativa físico-financeira constante na **Ficha de Programação Orçamentária – FPO**, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME HOSPITALAR, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 2.989.638,60** (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 249.136,55** (duzentos e quarenta e nove mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, sendo o valor mensal de **R\$ 121.509,14** (cento e vinte e um mil quinhentos e nove reais e quatorze centavos) para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade” e o de **R\$ 127.627,41** (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) para os identificados como de “Média Complexidade”, acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 5.059.751,64** (cinco milhões cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a **R\$ 421.645,97** (quatrocentos e vinte um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de “Ações



Estratégicas” conforme estimativa físico-financeira constante no **Resumo Financeiro da Ficha de Programação Orçamentária - FPO**, parte integrante deste Termo

RESUMO FINANCEIRO		
MAC	MENSAL	ANUAL
MEDIA COMPLEXIDADE SIA	R\$ 111.870,76	R\$ 1.342.449,12
ALTA COMPLEXIDADE SIA	R\$ 226.285,35	R\$ 2.715.424,20
ALTA ONCOLOGIA SIA	R\$ 576.341,54	R\$ 6.916.098,48
TOTAL ALTA SIA	R\$ 802.626,89	R\$ 9.631.522,68
TOTAL SIA	R\$ 914.497,65	R\$ 10.973.971,80
MEDIA COMPLEXIDADE SIH	R\$ 127.627,41	R\$ 1.531.528,92
ALTA COMPLEXIDADE SIH	R\$ 121.509,14	R\$ 1.458.109,68
TOTAL SIH	R\$ 249.136,55	R\$ 2.989.638,60
TOTAL MAC	R\$ 1.163.634,20	R\$ 13.963.610,40
FAEC	MENSAL	ANUAL
FAEC/ TRANSPLANTE + ONCO/SIA	R\$ 21.186,47	R\$ 254.237,64
FAEC/ TRANSPLANTE/ SIH	R\$ 421.645,97	R\$ 5.059.751,64
TOTAL FAEC	R\$ 442.832,44	R\$ 5.313.989,28
TOTAL GERAL	MENSAL	ANUAL
TOTAL GERAL SIA + SIH (MAC + FAEC)	1.606.466,64	19.277.599,68

Parágrafo terceiro. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo quarto. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900 Fonte 02.

Parágrafo quinto. A CONVENIADA receberá da SECRETARIA em parcela única, o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** de natureza de despesa de custeio referente ao código de Emenda Parlamentar Federal 37490009.

A CONVENIADA utilizará este recurso para o custeio de manutenção e controle de qualidade que são realizados, mensalmente, nos equipamentos, tais como: Raio-X móvel, Citometro de Fluxo, Autoclave, Radiologia do Centro Cirúrgico, Digitalizadora de exames e Termodesinfectora, além da aquisição de material como Agulha com disp.segurança, de acordo com Plano de Trabalho que integra este Termo.

Parágrafo sexto: Quanto ao recurso referido no **Parágrafo quinto** a prestação de contas pela CONVENIADA, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, bem como de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, da aplicação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do referido valor.

Parágrafo sétimo: O pagamento do recurso referido no Parágrafo quinto e a prestação de contas citada no Parágrafo sexto serão tratados em processo SEI específico para este pagamento.

Parágrafo oitavo: De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 3.495 de 18/12/2017 a SECRETARIA comprovará "a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

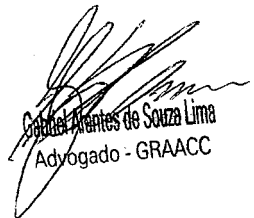
Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

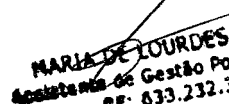
São Paulo, 15 de junho de 2018.


DANIEL SIMÕES DE CARVALHO COSTA
CONVENENTE


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
CONVENIADA


Gabriel Mendes de Souza Lima
Advogado - GRAACC

TESTEMUNHAS:


MARIA DE LOURDES NAVILLE
Assistente de Gestão Política Pública
RP: 633.232.3.01